

“MEU NOME É DANDARA KETTLEY¹”: A FORÇA PERFORMATIVA DOS ATOS DE FALA EM NOMES SOCIAIS DE PESSOAS TRANSVESTIGÊNERES².

Alana Clecy dos Santos

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB (Brasil)

Endereço eletrônico: alanaclecy98@gmail.com

Bruno Pacheco

Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC (Brasil)

Endereço eletrônico: pacheco.lettras@gmail.com

Ádrian Henrique Ferreira Barboza

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB (Brasil)

Endereço eletrônico: adrianhenrique1920@gmail.com

33

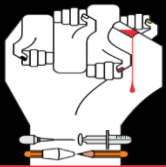
INTRODUÇÃO

Na década de 1960 o filósofo da linguagem J. L. Austin inaugura os estudos sobre os Atos de Fala, trazendo à luz debates frenéticos acerca das produções discursivas ao enunciar alguns eventos. Em *Quando Dizer é Fazer: palavra e ação*, Austin (1990) traça um estudo revelando a importância sobre a linguagem além da estrutura. Para ele, falar é muito mais que proferir palavras. Quando falamos: damos ordem, pedimos algo, demonstrando insatisfação, desejo etc. Dito de outra maneira, sendo a linguagem mais que uma reprodução fonética, “um fato social”, a teoria proposta por Austin nos faz pensar a força das enunciações produzidas a partir de diferentes lugares. A teoria dos atos de fala impactou – de forma positiva – os estudos relacionados à linguagem, mas também gerou críticas, porque, segundo alguns autores, Austin não deixa explícito se o seu objetivo seria defender a perspectiva analítica da língua(gem) com base na filosofia.

O filósofo inglês argumenta que na linguagem “certas afirmações não servem para descrever nada, mas sim para realizar ações.” (SILVA, 2013, p. 1), ou seja, dar

¹Dandara foi uma mulher travesti que teve a sua vida interrompida ao ser espancada, torturada, assassinada em 15 de fevereiro de 2017, no Ceará. Toda a barbárie foi filmada e postada nas redes sociais pelos assassinos, o que gerou revolta no Brasil e no mundo.

²Termo criado por Indinare Siqueira (pessoa não-binária, ativista das causas LGBTQIAP+). O termo é uma junção das palavras travesti, transexual e transgênero. Em respeito à história do neologismo cunhado, optamos por deixá-lo na versão original, fugindo da concordância de gênero do padrão normativo da língua portuguesa.



corpo a algumas situações. Nesse sentido, os enunciados são divididos em dois grupos: (i) enunciados constativos, que podem descrever ou relatar algo, sendo rotulados como verdadeiro ou falso, como em “eu estudei hoje”, por exemplo; e (ii) os enunciados performativos que não relatam, não descrevem, e não podem ser rotulados como verdadeiros ou falsos, contudo, realizam ações, isto é, peformam um ato “[...] e não est[ão] submetido[s] a critérios de verdade, e sim a critérios de felicidade: um ato é ou não feliz, ou seja, ele é ou não realizado” (ARBO, 2015, p. 186, grifos nossos), à exemplo, a frase dita por um juiz: “eu o declaro culpado.”

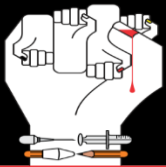
No decorrer de seus estudos, Austin (1990) percebeu que a dicotomia constativo/performativo não seria adequada, pois ao proferir algo, de alguma forma, realiza-se também uma ação, isto é, se todo ato de fala realiza uma ação, o uso da linguagem será performativo. Sendo assim, o autor divide os atos de fala em três grupos: o ato locucional (ou locutório - ato de falar palavras que possam realizar ações); o ato perlocucional (atos de fala que podem ou não ocorrer, gerando alguma consequência); e o ato ilocucional (ilocutório) consiste em realizar alguma ação específica quando se diz algo.

Com base na performatividade da linguagem, pretendemos discutir a força dos atos de fala ao pronunciar o nome social ou de registro de pessoas trans, materializando na sociedade o sujeito com base em seu nome. A performance do nome social evoca a força dos atos de fala ao inserir uma pessoa trans na sociedade, enquanto sujeito com direito à existência.

METODOLOGIA

Este estudo parte de uma análise bibliográfica, buscando apresentar a importância da teoria austiniana sobre os atos de fala em nomes sociais de pessoas trans. Além disso, é nosso objetivo trazer como exemplo a segunda autora desse próprio resumo expandido (Ádrian³) para elucidar a performance do nome social e como este possui força quando proferido. Além da autora, traremos pessoas (talvez) conhecidas, como Gisberta Kali, Lina, Xica, bem como a apresentadora e cantora Mara Maravilha. Esta última trata-se de uma pessoa heterossexual, cisgênera, branca e famosa, e que é conhecida pelo seu nome social.

³ Ádrian (re)nasce em 2017, co-autora deste texto, é uma pessoa não-binária transfeminina. Formou-se em Letras Vernáculas pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), onde, atualmente, realiza mestrado na mesma área.



RESULTADOS E DISCUSSÃO

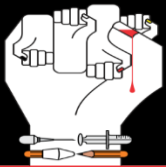
O nome social – o qual a pessoa “transvestigênera” se identifica socialmente – se torna um dos símbolos para compor a subjetividade e a construção dessas identidades não cisheteronormativas, tornando-se um ato performativo. Judith Butler, filósofa estadunidense, feminista, e apreciadora dos estudos austiniano, nos mostra como a performatização dos atos de fala influenciam nossos corpos, tanto no gênero quanto na sexualidade. Para Butler (2020), o nosso gênero é uma performance, isto é, uma repetição sobre o que entendemos por corpos de homens e corpos de mulheres. Assim, seus estudos *queer* nos mostram como os atos locucionário, perlocucionário e ilocucionário influenciam na construção social dos sujeitos falantes. Na obra *Problema de Gênero*, a filósofa nos leva a refletir sobre a enunciação proferida pelas(os) médicas(os) ao nascermos: “É menino!”, “É menina”. Nesse momento, a força ilocucionária, baseada na ideologia já existente na sociedade, determina a qual categoria o corpo com vagina ou com pênis deve pertencer.

Posterior a esse momento, a escolha do nome do sujeito também fará parte da performatização deste enquanto sujeito interpelado pela ideologia: para o corpo dito menino, chamar-se-á João. Entretanto, para o corpo dito menina, teremos, então, Maria. Todavia, estas crianças podem não aceitar essas normatizações, tecendo fissuras e remodelando sua existência. Butler (2020) conceitua tal rompimento como “matriz de integibilidade de gênero”, ou seja, uma gramática dos corpos, uma prescrição, que institui como “ligação linear e essencial entre sexo biológico, gênero, desejo sexual e subjetividade: vagina-mulher-fragilidade-emoção-passividade [...]; pênis-homem-coragem-racionalidade-agressividade-dominação.” (BORBA, 2013, p. 445). Assim, os corpos serão inteligíveis ao assumirem essas categorias sociais.

Ainda de acordo com Butler,

O nome possui, assim, uma historicidade, que pode ser compreendida como a história que se tornou interna ao nome, que passou a constituir o significado contemporâneo de um nome: a sedimentação de seus usos como se eles se tornassem parte do próprio nome, uma sedimentação, uma repetição que congela, que dá ao nome sua força” (2021, p. 36).

De um ato de ressignificação às lutas contra um ‘c’istema que impõe normas e prescrevem quais corpos/corpas podem ser considerados normais/aceitáveis e quais devem ser deixados às margens da sociedade, o nome social – importante política



pública conquistada através de lutas de pessoas “tranvestigêneres”, principalmente travestis – não se torna apenas um nome, mas uma maneira de (re)existir, de pertença, de ser colocado em prática a história e as vivências de quem o utiliza. Portanto, temos: Dandara, Gisberta⁴, Lina⁵, Xica⁶, Ádrian, dentre outros sujeitos as quais existem (ou existiram) mediante a performatização dos seus corpos com base em seus nomes sociais.

Em 2011, com a Portaria n° 1.612, de 18 de novembro, ficou assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à escolha do seu nome em relação aos órgãos dirigidos pelo Ministério da Educação. Ainda que essa portaria seja um avanço, uma problemática contundente se instala nela: para a pessoa utilizar o nome com o qual se identifica é necessário fazer o pedido por intermédio de um requerimento. No Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), por exemplo, a pessoa com interesse em utilizar o nome social deve fazer o pedido, sob a prerrogativa de ser aprovado ou não. Em caso negativo, a pessoa “transvestigênera” será chamada pelo seu nome de registro, gerando exclusão à sua identidade, além de desconfortos, pois, possivelmente o nome de registro não mais condiz com o seu/sua corpo/corpa.

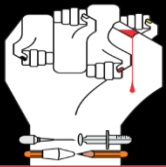
Em seus estudos, Moraes (2017) nos apresenta como as pautas relacionadas à população lgbtqiap+, dentro do âmbito legislativo, anda a passos lentos, sendo arquivadas na maioria das vezes. Nota-se, então, a tentativa de silenciar as pessoas lgbtqiap+, levando-as ao constrangimento de serem ainda chamadas pelo nome de registro e à inexistência da sua vida enquanto sujeito social, afinal, como acentua Butler (2021), o nosso nome conta a nossa história. O autor cita algumas instituições como o Ministério da Saúde (Portaria 1820/09 (BRASIL, 2009), o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com a Portaria 233/10 (BRASIL, 2010) e algumas universidades federais que já implementaram ações referentes ao respeito do uso do nome social nas suas dependências. Contudo, ainda é muito pouco.

Diferentes famosos utilizam nomes sociais desde o início da sua carreira, incorporando, em si, aquilo que Butler (2021) nos fala sobre a força performativa do nome. A apresentadora Mara Maravilha, por exemplo, cujo nome de registro é Eliemary Silva da Silveira, dá vida não somente à sua personagem, mas também à sua existência,

⁴ Gisberta Kali Abreu é poetisa, performer, educadora social, e ativista do coletivo lgbtqiap+ Vagalumes. Foi graduanda do Curso de Letras Vernáculas, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.

⁵ Mais conhecida como “Linn da Quebrada”, é uma cantora, compositora, atriz e ativista social. Em suas canções marcantes, luta pelo fim da violência aos corpos LGBTQIAP+, principalmente tranvestigêneres. Participou, recentemente, do Reality Big Brother Brasil, da Rede Globo, onde, através da sua poderosa participação, cativou e cultivou carinho e torcidas por todo o país.

⁶ Xica Manicongo viveu no Brasil no século XVI e, segundo documentos históricos, foi a primeira travesti a viver no país.



mediante ao seu nome social, afinal, para a sociedade não existe Eliemary Silva da Silveira, mas sim Mara Maravilha. Essa força ilocutória nos faz perceber o quanto o nome social pode alterar toda produção e representação discursiva do sujeito.

Portanto, a utilização do nome social ainda é um desafio em muitos lugares, visto a potência que estes carregam e as barreiras que o conservadorismo impõe para o seu uso e validação. Talvez, estes nomes sejam os principais marcadores do fracasso que, utilizando-se da mesma resignificação que Lina usa ao se apresentar aos colegas de confinamento no Big Brother Brasil, toma outros sentidos. O fracasso aqui é o de não seguir as normas, e as imposições que o (c)istema faz questão de nos lembrar todos os dias. É o que Dandara, Gisberta, Lina, Xica, Ádrian e tantos nomes fizeram, pois evocam, performam, marcam as subjetividades que constroem esses corpos/corpas e suas belas trajetórias. Somos frutos do fracasso!

37

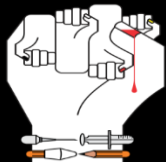
CONCLUSÃO

Falar é muito mais que produzir sons. Quando enunciamos um nome, laçamos juntamente a história desse sujeito. O nome social está para além de uma escolha para o masculino ou para o feminino. Com ele, uma nova identidade é formada, uma nova narrativa começa a ser escrita sobre quem é Ádrian, por exemplo, inserida na sociedade. Henrique, (nome de registro da Ádrian) constitui um sujeito diferente do novo sujeito com a chegada de Ádrian. Chamá-la pelo nome social é performatizar o seu nome e seu corpo, dar força à sua subjetividade e fazê-la existir. Mais que isso, é trazer à vida, mantê-la viva a o corpo que é deixado à morte. Quando dizemos Ádrian, praticamos uma ação sobre o seu corpo, permitimos a sua existência, resignificamos este sujeito marcado ideologicamente pela heteronormatividade.

PALAVRAS-CHAVE: Atos de Fala. Nome Social. Corpos Trans. (Re)existência.

REFERÊNCIAS

ALVES, Cláudio Eduardo Resende; SILVA, Guilherme Freitas; MOREIRA, Maria Ignez Costa. A política pública do nome do uso social por travestis e transexuais nas escolas municipais de Belo Horizonte: uma pesquisa documental. **Revista Pesquisas e Práticas Psicossociais**. v. 11, n. 2. p. 325-340, 2016. Disponível em: http://seer.ufsj.edu.br/index.php/revista_ppp/article/view/1769/1253. Acesso em 07 mai. 2022.



AUSTIN, John Langshaw. **Quando Dizer é Fazer**: palavra e ação. Porto Alegre: Artes Médicas, 1990.

BORBA, Rodrigo. A linguagem importa? Sobre performance, performatividade e peregrinações conceituais. **Cadernos Pagu**. n. 43, p. 441-474, jul-dez 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/T86yvM4tkCzZts3kVwqKPQG/abstract/?lang=pt#>. Acesso em 07 mai. 2022.

BUTLER, Judith. **Discurso de Ódio**: uma política do performativo. São Paulo: Editora Unesp, 2021.

BUTLER, Judith. **Problema de Gênero**: feminismo e subversão da identidade. 20ªed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2020.

ARBO, Jade Bueno. A teoria dos atos de fala: desafios e possibilidades. **Revista Lampejo**. v. 7, n. 1. p. 183-194, 2015. Disponível em: <https://docplayer.com.br/107566970-A-teoria-dos-atos-de-fala-desafios-e-possibilidades.html>. Acesso em 07 mai. 2022.

MORAES, Matheus Henrique Junqueira de. O direito brasileiro e o reconhecimento da população LGBT+. **Revista dos Estudantes de Direito da Universidade de Brasília**. n. 13. p. 262-280, 2017. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/redunb/article/view/13470>. Acesso em 08 mai. 2022.

SILVA, Gustavo Adolfo da. **Teoria dos Atos de Fala**. 2013. Disponível em: <http://www.filologia.org.br/viiifelin/41.htm>. Acesso em 08 mai. 2022.